



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 127/98, DE 25 DE MAIO DE 1998.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono o Seguinte:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Pequi, regularmente instituída e registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 25 de Maio de 1998.



NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal.
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL